ANNO DE 1840. TERÇA FEIRA 28 DE JULHO. NUMERO 162.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, a energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, eannuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

Partidas dos Correios Terrestres

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Seg. e Sextas feiras.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Quintas feiras.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	10, e 24 de cada mez
Cidade das Alagoas, e de Maceió	1, 11, e 21 dito dito
Villa de Pajaú de Flores.	Idem Idem
	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO

Quart. cresc. a 6 - as 11 h. e 43 m. da man.
Lua Cheia a 14 - as 3 h. e 10 m. da tarde
Quart. ming. a 22 - as 4 h. e 25 m. da tarde
Lua Nova a 28 - as 7 h. e 8 m. da tarde

Mare cheia para o dia 28 de Julho.

As 3 horas e 42 minutos da manhã.
As 4 horas e 6 minutos da tarde.

CAMBIOS. -- Julho 27.

Londres...... 30 d. por 1$000 ced.
Lisboa .... 70 a 75 por o/o premio, por metal offerecido
França....... 295 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

OURO — Moedas de 6$400 rs.,	Velhas	14$500 a	14$700
" Ditas " "	Novas	14$500 a	14$500
" Ditas de 4$000 rs.,		8$000 a	8$200
PRATA — Patacões Brazileiros		1$630 a	1$650
" Pezos Columnarios		1$640 a	1$660
" Ditos Mexicanos		1$610 a	1$630
" Miuda		1$440 a	1$460

Desconto de Bilhetes d'Afandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de Letras 1 1/4 por bons firmas offercido.
Moeda de cobre 3 por 100. de disc.

Dias da Semana.

27 Segunda S. Pantalião Medico. -- Audiencia do Juiz de de Direito da 2. v.
28 Terça S. Innocencio P. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
29 Quarta S. Martha V. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
30 Quinta S. Rufino M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
31 Sexta S. Ignacio de Loyola B. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
1. Sabbado S. Pedro ad vincula. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara
2 Domingo N. S. dos Anjos.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. SENADORES.

Sessão do 1. de Junho de 1840.

Presidencia do Snr. conde de Vallenca.

Depois de approvada a acta e lido o expediente, entra-se na ordem do dia. e approva-se, em segunda discussão a resolucão que approva a tença concedida a Jose Theodoro de Sá e Silva.

Approva-se em primeira e segunda discussão a resolução que manda admitir á matricula varios estudantes dos cursos juridicos, e bem assim em primeira discussão, para passar a segunda, o parecer da commissão de commercio, sobre a abertura de huma estrada entre a villa do presidio e a cidade de Campos.

Entra em primeira discussão a resolução xtinguindo o vinculo do Jaguará, na provincia de Minas Geraes.

Ha huma questão de ordem de pouco momento, em que tomão parte os Snrs. Mello e Mattos, Antonio Augusto, e Ferreira de Mello.

Approva-se o primeiro artigo da resolução sem debates, e o segundo artigo substitutivo do parecer das commissões, com todos os seus paragraphos.

São tambem approvados sem debate os artigos substitutivos 3. e 4; sendo regeitados os da resolução.

Entra em discussão o artigo 5.

O Snr. Araujo Vianna manda a mesa huma emenda de redacção para que, em lugar de -- Lazareto, se diga -- Hospital dos Lazaros.

He approvada a emenda, e juntamente os artigos 5. e 6 da resolução.

O Snr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão.

-- No dia 30 de maio não houve sessão.

CAMARAS DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão em 30 de maio.

Presidencia do Snr. Marcelino de Brito.

A's 10 horas da manhã faz-se a chamada, e reunidos em numero legal os Snrs. deputados, abre-se a sessão, le-se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do expediente lendo os seguintes officios.

Do secretario do senado, remettendo duas proposições do senado approvando a tença concedida ao capitão de mar e guerra Carlos Lourenço Danchward, e a pensão concedida a D. Delfina Maria do Nascimento. Vão a imprimir.

Do ministro do imperio, remettendo o requerimento assignado por grande numero de doentes que se achão nas caldas de Santa Cruz na provincia de Goyaz, no qual pedem que se mande para ali hum medico e huma botica, assim como construir-lhe um hospital em que se possão curar de sua terrivel enfermidade, a elephantiases, etc. A' commissão de saude publica.

Do ministro da justiça, que em sollução ao officio desta camara de 26 do corrente, declara que por aquella secretaria dos negocios da justiça não se expedio ultimamente ordem alguma ao chefe de policia desta corte para vigiar accuradamente sobre a tranquilidade publica na actual conjunctura. Nem a expedição de semelhante ordem tinha cabimento, porque esta capital tem gosado e continua a gozar da mais profunda tranquilidade, não havendo occorrido acontecimento algum que ameaçasse perturbal-a. (O Sr. Alves Machado: -- Apoiado). Vae a quem fez a requisição.

Remette-se a commissão do orçamento da fasenda o mappa demonstrativo da substituição e assignatura do papel moeda.

Remettem-se ás commissões ecclesiastica e de estatistica uma representação da camara municipal de Minas Novas, felicitando o corpo legislativo por sua reunião, e pedindo a creação de hum bispado na provincia de Minas Geraes.

O requerimento do coronel Joaquim da Silva Diniz, em que pede seja decidida uma representação da rellação desta corte feita ao governo, remette-se a commissão a que está afecto este negocio.

Vae a terceira commissão de fasenda o requerimento de Lino Jose Lopes.

Le-se, e approva-se a redacção da resolução que approva a pensão concedida a D. Constança Maria da Silva.

Julga-se objecto de deliberação e vae a imprimir o projecto da commissão de constituição que autorisa o governo para conceder a João Mamede Zeferino, subdito portuguez, carta de naturalisação de cidadão brasileiro, dispensado para este fim o tempo de residencia que lhe falta para completar o exigido pelo artigo 1. § 3. da lei de 23 de outubro de 1832.

E' lido e approvado um requerimento da commissão de camaras municipaes, exigindo do governo o requerimento dos habitantes de Itaguahy ácerca do anexamento do curato de Santa Cruz ao municipio da Corte por decreto de 30 de dezembro de 1833.

Le-se, e approva-se um requerimento da commissão de justiça civil, pedindo informações ao governo á cerca do requerimento de Joaquim Pereira de Campos, contador e distribuidor do geral desta corte.

Primeira parte da ordem do dia.

Julgão se objecto de deliberação, e vão a imprimir os projectos dos seguintes Snrs. deputados.

1. Do Snr. Marinho, para que se considere proprio provincial o edificio denominado -- Intendencia --, a fim de ser nelle estabellecido um collegio de instrucção publica na cidade de S. João d El-Rei, provincia de Minas Geraes.

2. Do Snr. Navarro, que isenta de pagar direitos sobre o ouro todas as sociedades de mineração, quer nacionaes quer estrangeiras, que se organisarem na provincia de Matto Grosso.

3. do Snr. Tosta, autorisando o governo a dispender desde já a quantia de cincoenta contos de reis, que serão distribuidos em socorros aos habitantes necessitados da cidade da Caxoeira, e de outras povoações da provincia da Bahia, que soffrerão prejuisos consideraveis em consequencia das ultimas innundações que tiverão lugar naquella provincia em dezembro ultimo.

Remette-se á commissão de justiça civil uma indicação do Sr. Pontes Visgueiro, ácerca de bachareis já encartados na magistratura, e juizes de direito.

Continua a discussão sobre eleições para a futura legislatura e mais as seguintes emendas apoiadas.

Artigo O numero dos eleitores para as proximas futuras eleições será regulado pelo numero dos deputados, na rasão de cincoenta eleitores para cada hum deputado.

Artigo O governo na corte e os presidentes nas provincias, destribuirão o numero calculado dos eleitores de toda a provincia pelos municipios, regulando-se por sua populacão. As camaras municipaes distribuirão o numero marcado dos eleitores de seu municipio pelas parochias, regulando-se pelo numero de jurados que cada uma der. -- Ribeiro Duarte.

Não podem votar nas eleições primarias as praças de pret de primeira linha, guardas municipaes permanentes ou policiaes, e mesmo das guardas nacionaes se estiverem a soldo e aquarteladas.

As provincias serão divididas em tantos collegios eleitoraes, quantos forem os respectivos municipios, ficando para esse fim derogado o artigo 2. da lei de 29 de julho de 1828 -- Rego Monteiro.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo 1. Fica elevado o numero de deputados pela provincia de S. Pedro do Sul a 5, dos da provincia de Santa Catharina a 2, do Espirito Santo a 2, de Sergipe a 3, de Pernambuco a 14, do Rio Grande do Norte a 2, do Maranhão a 6, do Pará a 4, e de S. Paulo a 10.

Artigo 2. Fica igualmente elevado o numero de senadores, em observancia do artigo 41, capitulo 3. da constituição do imperio. -- Rego Monteiro.

Emenda substitutiva.

1. As parochias do imperio não poderão elevar o numero de seus eleitores para a proxima legislatura alem do que derão na actual, e ainda que tenha havido alteração no numero de seus fogos por annexamento de territorio, podendo diminuir se na verificação do seu arrolamento conhecer-se que o numero de fogos não corresponde ao de eleitores, que tiverem dado.

2. Por fogo etc. se entendé como na emenda do Snr. Resende.

3. As parochias que forão alteradas por desmembramento de territorio, e que não forão indemnisadas com porção equivalente, darão menor numero de eleitores em attenção ao disposto no artigo 1., sendo fixado pelas respectivas camaras municipaes sob informações do parocho, o numero de eleitores.

4. Nas parochias etc. transcreva-se o artigo 2. da emenda do Sr. Cerqueira Leite -- Rego Monteiro.

§ 3. As mesas paroquiaes serão compostas, alem do juiz de paz e parocho, de dous secretarios e dous escrutadores, os quaes serão tirados á sorte d'entre 10 sedulas em que estejão escriptos outros tantos nomes, sendo cinco propostos pelo juiz de paz, e cinco pelo parocho.

As sortes serão tiradas por um menino, em publico, com a maior solemnidade no momento de se dar commeço á eleição, devendo os propostos serem antecedentemente avisados para o comparecimento — Carneiro Leão.

A provincia de Goyaz dará tres deputados á assemblea geral legislativa na proxima legislatura, e seguintes. -- Camargo Fleury.

A provincia das Alagoas dará mais um deputado na seguinte legislatura -- Casado -- Gomes Ribejro.

Emenda ao projecto do Snr. Carneiro Leão.

Divida-se e redija-se o § 1. da maneira seguinte.

Não poderá ser augmentado o numero dos eleitores que actualmente existe em cada uma das parochias do imperio, podendo tão somente diminuil-o alguma que tenha dado um numero muito alem d'aquelle que lhe competia dar.

As provincias que de novo tiverem sido creadas darão o numero de eleitores que lhes couber etc. -- Veiga Pessoa.

Artigo Nas eleições para deputados da proxima legislatura se observará o seguinte.

1. Nenhuma parochia dará maior numero de eleitores do fixado para a terceira legislatura de 1834 a 1837.

Nas parochias que depois daquella epocha tiverem sido alteradas por augmento ou deminuição de territorio, se augmentará ou deminuirá proporcionalmente o numero de eleitores, o que será regulado pelas respectivas, de modo que tanto o augmento como a diminuição nunca exceda a um terço.

3. Nas parochias que houverem sido creadas depois da dita épocha, as respectivas camaras sob informações do parocho, e do juiz do districto parochial, designarão o numero de eleitores, que nunca excederá ao da parochia do municipio que menos numero der.

Artigo A mesa da assemblea parochial, que continuará presidida pelo juiz de paz com assistencia do parocho, se formará pela maneira seguinte.

1. Em cada parochia serão nomeados 15 cidadãos n'ella residentes, sendo 5 propostos pela respectiva camara municipal, 5 pelo parocho, e 5 pelo juiz de paz.

2. Os nomes dos 15 cidadãos assim escolhidos serão escriptos previamente na lista dos votantes que se manda affixar na porta da igreja, e os ditos cidadãos serão avisados pelo juiz para comparecerem no dia da reunião da assemblea parochial.

3. Os mesmos cidadãos logo que se reunão em numero maior da metade, nomearão d'entre si por escrutinio 2 secretarios e 3 escrutadores, os quaes com o juiz de paz e parocho formarão a mesa que se instalará immediatamente.

4 Aquelle dos 15 cidadãos que deixar de comparecer no dia marcado para a formação da mesa, soffrerá uma multa de 30U reis -- Coelho.

Tem a palavra sobre a materia o Snr. Veiga Pessoa. (E' tal o sussuro que nada podemos ouvir do que diz este Snr. deputado).

A discussão fica addiada pela hora.

Annuncia-se achar-se na ante-sala o Exm. Snr. ministro da guerra o qual sendo recebido com as formalidades do estillo, occupa o lugar competente.

Segunda parte da ordem do dia.

Fixação das forças de terra.

Continúa a discussão do 1. artigo e seus paragraphos da proposta do governo que fixa as forças de terra para o futuro anno financeiro.

Tomão parte na discussão os Snrs. *Angelo Custodio*, ministro da guerra, *Ferreira Penna*, Florianno de Toledo, *Peixoto de Alencar* e Nunes Machado, e a discussão ainda fica addiada pela hora.

O Exm. ministro retira-se com a mesma formalidade com que entrou.

O Snr. presidente dá para ordem do dia de

segunda feira a mesma de hoje, e levanta a sessão depois das duas horas da tarde.

PASTORAL.

D. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica Bispo do Rio de Janeiro, do Conselho de S. M. o Imperador, Capellão Mór do mesmo Augusto Senhor, e Deputado á Assemblea Geral Legislativa pela Provincia de Pernambuco.

A' Igreja do Rio de Janeiro, graça e paz da parte de Deos Padre, e da de Nosso Senhor Jesus Christo.

Bemdita seja a Provincia, que se dignou, depois de uma longa vacancia, pôr termo á viuvez da Igreja Fluminense, enxugando-as lagrimas, e mudando em vestidos de gala os que, em pesado lucto, ella ainda arrastava pela sentida morte do seu ultimo Pastor Fiel é Deos para deixar de cumprir as suas promessas tão magnificas, quão consoladoras, de enviar em todo o tempo á Igreja Apostolos, Evangelistas, Pastores e Doutores, em ordem á obra do ministerio, para edificação do corpo de Christo (1). Um Pastor foi dado a'este Catholico rebanho, e esta mercê do Ceo deve encher de alegria, e reanimar as esperanças de todas as ovelhas.

Uma só circunstancia, posto que gravissima, póde diminuir tão justa e santa alegria, e é, que o Pastor, que fôra dado á Igreja Fluminense, nem pelas suas letras, e nem pelas suas virtudes, seja digno de presidir e reger uma tão vasta e interessante porção do rebanho de J. C., que Elle tanto amou, que a si mesmo se entregou por amor delle, para santifical-o, e tornal-o uma Igreja gloriosa, sem macula, nem defeito, mas santa e immaculada (2). Esta consideração, amados filhos, tambem nos entristece, e para mais apertar o nosso coração, outra se lhe achegou, quando nos recordamos da sentença de S. Gregorio M., que " ás vezes por um severo, mas discretissimo juizo de Deos, a impericia dos Pastores é uma punição dos delictos do Povo (3),, o que alias não suppomos de vós, que fostes confiados á nossa indignidade.

Mas uma idea consola-nos, e é podermos asseverar na presença de Deos, e dos seus Anjos, que na nossa eleição nem a carne, e nem o sangue tivera parte, e somente " um piedoso engano do Governo, que lhe fizera divisar em nós o que a ninguem é mais desconhecido, que a nós mesmos,, para nos servirmos das palavras de um veneravel Bispo em caso semelhante.

Extraordinaria foi a nossa surpreza, quando aos nossos ouvidos soou a voz, que nos chamava para a administração de uma Igreja, que diremos com o Prelado que citamos, " estava mais distante do nosso pensamento, que o Ceo da terra;,, e tal, que ainda hoje, quando estão esgotados todos os meios, pelos quaes póde a fragilidade humana assegurar-se da legitimidade de uma vocação, nós, qual outro Samuel ainda novel nas revelações Divinas, não podemos conhecer, e distinguir a voz do Senhor (4).

Assim que desde a epoca da nossa eleição, temos sentido todo o peso do Episcopado tremendo aos mesmos hombros angelicos (5), e dia e noite gemido diante do Senhor, pedindo-lhe com toda a efficacia da nossa alma, que ou nos dése as forças necessarias para supportal-o, ou nos dispensasse do calis de amargura, que Elle dá á beber aos que chama para o Apostolado (6). Não obstante, o Senhor parece querer servir-se da nossa fraqueza, e queira Elle, neste caso, assim como em outros muitos, mostrar as maravilhas do seu poder, que elege o que é fraco aos olhos do mundo, para confundir o que é forte (7).

Quaesquer porem que sejão os designios sempre impenetraveis e adoraveis da Divina Sabedoria á nosso respeito, e da sua Igreja do Rio de Janeiro, é do nosso dever redobrar em orações, e empenhar as de todos os fieis commettidos aos nossos cuidados, para que do alto dos Ceos, do throno da Sua Magestade o Senhor nos envie o seu Espirito de Sabedoria, que assista, que coopere comnosco, e nos faça conhecer o que é agradavel aos seus olhos (8). Fazemos-vos, amados filhos, nesta occasião, em que pela primeira vez devemos fallar-vos, aquella mesma supplica, que o Apostolo fazia á Igreja de Epheso: "Orai por mim, para que ao abrir da minha boca a palavra me seja dada com confiança, para fazer conhecer o mysterio do Evangelho, pelo qual faço as vezes de Embaixador,, (9). Pela nossa parte vos asseguramos com o mesmo Apostolo á referida Igreja, que não cessamos de dar graças á Deos, fazendo memoria de vós nas nossas orações, para que o Deos da gloria, o Pai de N. S. J. C. vos dê o Espirito de sabedoria de luz, para o conhecerdes (10).

N'estes sentimentos entramos já em tarefa, e tolerai que desempenhando-a, usemos d'aquella liberdade e zelo, que o nosso Ministerio reclama de nós. Vós sabereis, que pelo preceito do Apostolo, o Bispo deve prégar a palavra, instar á tempo e fóra de tempo, reprehender, rogar e admoestar com toda a paciencia e doutrina (11).

I.

Em primeiro lugar nos dirigimos com toda a ternura, acompanhada do maior respeito e veneração, á Aquelle dos nossos filhos em J. C., que é o principal, e pela sua elevadissima posição social, mais notavel Membro da Igreja Fluminense, e da de todo o Brasil, á S. M. I. o Senhor D. PEDRO II. Penetrado de tudo quanto a Religião ensina ser devido aos Monarchas, Ministros de Deos sobre a terra, nós Vos apresentamos, Senhor, os mais puros e cordiaes votos da nossa homenagem; e Vos pedimos os acceiteis com o protesto, que n'esta mesma occasião fazemos á face do Ceo e da terra, que jámais deixaremos, pela nossa doutrina e exemplo, de concorrer á que se Vos preste a obediencia, a fidelidade, o amor, e todos os mais sagrados e indispensaveis deveres, á que em consciencia, e não só pelo temor da pena, os subditos são obrigados para com os Imperantes (12); posto que estejamos persuadidos, que de taes estimulos não carecem os Fluminenses, e nem geralmente os Brasileiros, que todos amão, respeitão, e com razão tudo esperão da Augusta Pessoa de V. M. I. Assim podessemos nós ter já sahido desse estado, que os livros santos deplorão, estado de um Povo, cujus rex puer est (13).

Essa epoca se avizinha e quando ella chegar, a Nação Brasileira espera receber das mãos dos dignos cidadãos, que tem dirigido a educação de V. M. I., um Monarcha completo, que lhe dê, qual outro Salomão, dias de paz e de gloria; que ame e proteja as letras; anime as artes; favoreça e faça prosperar o commercio; e desenvolva, em uma palavra, todos os recursos d'este vasto, rico e nascente Estado, continuando d'est'arte a grande obra do seu illustre Pai, immortal fundador deste Imperio; que adopte e execute uma politica capaz de manter e firmar a ordem, a segurança e a tranquilidade dentro do Imperio, e fóra delle, attrahir e conciliar o respeito, a consideração e a amizade das outras Nações; politica fundada nas verdadeiras, eternas e imprescriptiveis bases da Justiça, que é quem eleva as Nações (14).

Que esperanças porém não concebe a Igreja, da Pessoa de V. M. I? Permitti, Senhor, que Vos lembremos aqui, ao passo que admiramos a profunda Sabedoria de Deus, Autor da Sociedade Civil e da Ecclesiastica, que os eminentes poderes, que o mesmo Deos depositou nas mãos de V. M. I., lhe não forão dados sómente para regêr o Estado, mas especialmente para soccorrer a Igreja, como disse o grande Pontifice S. Leão á um Imperador deste mesmo nome (15). A Igreja portanto reclama, e pede á V. M. I aquillo, que tem todo o direito de esperar da piedade, com que V. M. I. já a edifica; aquillo, que lhe prestão todos os Principes, que se glorião de ser Catholicos, a sua " alta protecção " Não que a Igreja se apoie em um braço de carne, e careça de soccorro estranho daquelle, que lhe presta Quem a fundou sobre a rocha, inabalavel ao furor e impetuosidade das paixões e dos erros, superior e invencivel ás portas do inferno; Quem a dirige, governa, e prometteo estar com ella até a consummação dos Seculos; não. Pois o Esposo omnipotente e fiel nas suas promessas não bastará á Esposa? " O Ceo e a terra passarão, mas nunca nenhuma das suas palavras (16).

A Igreja tem a doutrina, esse precioso thesouro das verdades da salvação, que só á ella foi confiado, e que os seus Ministros devem guardar, para transmittil-o aos seus successores, tão santo e inviolavel, como o receberão do Divino Mestre. A' este respeito os Principes nada pódem; são ovelhas, que escutão e seguem a voz do Pastor; mas por isso tem elles menos que auxiliar a Igreja no que respeita aos seus dogmas? Defensores da Fé, cabe-lhes a gloria de sustental-a contra os refractarios, impedindo sobre tudo, que os erros, que ella tem condemnado, continuem á ser prégados á despeito da sua autoridade, com evidente perigo dos ignorantes e dos incautos, e com escandalo geral dos Catholicos. Os costumes, Senhor, que são a expressão das crenças, alterão-se com uma nova propaganda, as familias dividem-se, e a paz e união, que deve reinar entre os cidadãos de um mesmo Estado, se altera e perturba. E se a civilisação moderna, ou para fallar a verdadeira lingoagem, se a caridade do Evangelho manda tolerar as pessoas, posto que se detestem as suas perversas doutrinas, isto não póde significar, que o erro marche desassombrado e impune, a moral se vicie, e deprave, e a Religião de um povo inteiro se deixe exposta ao sophisma do herege, ao escarneo do incredulo.

A Igreja tem os costumes; elles, que o mesmo Philosophismo confessa (17), e quando o não fizesse, mui alto brada a experiencia, que são nenhuns, sem a sancção religiosa; os costumes, sem os quaes são vans as leis, e não passão de bellas palavras, superfluas aos bons, e illusorias para os máos: os costumes, á cujo respeito os Ministros do Senhor receberão uma tão importante missão, que tem de desempenhar no meio das nações e dos reinos, " arrancando e destruindo, espalhando e dissipando, edificando e plantando (18). Aqui, Senhor, precisa a Igreja de liberdade, e que a acção e zelo dos seus Ministros seja auxiliado, longe de encontrar obstaculos na força publica, á fim de que, como diz S. Izidoro de Sevilha, " se consiga, pelo temor do castigo aquillo, que a só brandura do Sacerdocio não póde obter (19). E' tambem de mister, que com as regras do Evangelho, o mais completo codigo de legislação moral, e com as que a Igreja prescreve por força da sua autoridade; e extrahidas de tão santa e pura fonte, se estabeleção e marchem de acordo as leis sociaes; que jámais se encontrem estes dous reguladores das acções humanas, como infelizmente algumas vezes acontece, para se não pôrem os subditos na terrivel alternativa de serem ou máos cidadãos, ou máos Christãos. E se de alguma outra protecção, em quanto aos costumes, carece a Igreja, da parte dos Podêres Superiores, e sem duvida da do exemplo; sejão Elles os primeiros á praticar o bem e a virtude, e este exemplo, que fortificará e animará os bons, envergonhará e corrigirá os máos, será da mais salutar influencia para a Moral Publica.

Tem finalmente a Igreja a Disciplina, esse complexo de regras, pelas quaes se governa, e que é dado á toda a Sociedade fixar para a sua manutenção e andamento. Tão variado, quão importante é este objecto, que nada menos comprehende, que a escolha, e qualidades dos Ministros da Igreja, suas funcções, meios de subsistencia, e prerogativas de que devem gozar para o bom desempenho dos seus deveres; a dotação das Igrejas, fórma e regularidade do culto, e outros adminiculos da Religião. Esta a materia das leis disciplinares, em apoio das quaes deve vir o Podêr Secular, como disse o Pontifice, que já citámos: " Ut ea quæ sunt bene statuta defendas. ". E com quanto a Disciplina possa variar em relação aos tempos, e aos lugares, é a Autoridade, que a estabelece, a unica competente para alteral-a. Tudo o que é afastar-se deste principio, e sem ao menos consultar a Igreja, outro Poder ingerir-se na materia, abrogando, e derogando pontos disciplinares, como desgraçadamente não poucas vezes succede, é perturbar a ordem das cousas, violar direito alheio, e estabelecer a servidão da Igreja, no que jámais deverá consentir o Poder Soberano: " Et veram pacem his, quæ turbata sunt, restituas, depellende scilicet invasores juris alienæ. " Grande em verdade, como dizia Fenelon, é a necessidade, que a Igreja tem de um prompto soccorro contra " as heresias, " e contra " os abusos; " muito maior porêm a de conservar a sua independencia (20).

Tal é, Senhor, a genuina idéa d'alta protecção, que entendemos com a respeitavel antiguidade, deverem os Principes á Igreja. Felizes aquelles, a quem Deos se digna de empregar neste serviço! Mui ditosos aquelles, a quem Elle elege para uma confiança tão gloriosa! (21).

Em compensação, a Igreja deixa livre aos Principes o governo do universo inteiro, se assim se póde dizer; não se intromette com o reino deste mundo, que sabe lhe não pertence, e a sua divisa é dar á Cesar o que é de Cesar (22); é a primeira á dar o exemplo da mais inteira e filial submissão á todos os preceitos, que emanão do throno, e que ella fortifica com a poderosa sancção dos premios e penas eternas; carrega sem murmurar, com todos os encargos do Estado, e quantas vezes, em occasiões criticas, tem vindo em soccorro delle com todo o genero de serviços, que pode prestar-lhe? Os seus Ministros, por mais alta que seja a sua jerarchia, todos respeitão, e nada pódem contra os Ungidos do Senhor, as sagradas Pessoas dos Monarchas (23). Eis-aqui, Senhor, como se estabelece e consegue a concordia do Sacerdocio e do Imperio, a confederação da Igreja e do Estado, esse problema, que tanto se tem procurado resolver, para tranquillidade das consciencias, segurança e paz dos Estados, e para beneficio da humanidade; e cuja solução pratica, como outro grandioso beneficio, a Nação espera do governo de V. M. I., e a Igreja lh'o pede pela mais fraca voz de um dos seus Pastores, em occasião tão solemne.

(Continua.)

(1) Ad Ephes. 4, 11 e 12.
(2) Ibid. 5, 25 e 27.
(3) Pastorum imperitia meritis sæpe congruit subjectorum districto Dei judicio. (Lib. I. Pastor. c. 3.)
(4) Samuel necdum sciebat Dominum, nec revelatus fuerat ei sermo Domini (1. Reg. 3. 7.)
(5) Conc. Trid. Sess. 6 de reformat. cap. 1.
(6) S. Math. 20, 22 e 23.
(7) 1. ad Corinth. 1, 27.
(8) Sapient 9. 10.
(9) Ad Ephes. 6, 19 e 20.
(10) Ibid. I. 16 e 17.
(11) 2. ad. Timoth. 4. 2.
(12) Ad Rom. 13. 5.
(13) Ecclesiastes 10. 16.
(14) Justitia elevat gentes; miseros autem facit populos peccatum (Proverb. 14. 34.)
(15) Debes incunctanter advertere, regiam potestatem tibi non solum ad mundi regimen, sed maxime ad Ecclesiæ præsidium esse collatum [Epist. 50 ad Leon. Aug.]
[16] S. Marc. 13. 31.
[17] " Eu não entendo, que se possa ser virtuoso sem Religião. Por muito tempo estive nesta enganadora opinião, da qual estou bem desabusado. " (Rous. let. sur les spect). " Por mais que falleis aos homens em bem publico, em interesse geral, o seu movel será constantemente o interesse partilar; e o mesmo poder da Religião consiste, em que ella mostra, á cada um, um interesse immenso em concorrer para o bem geral. " [Diderot, corresp. litt.] Cremos, que não são testemunhos suspeitos.
(18) Jerem. 1. 10.
(19) Ut quod non prævalet Sacerdos efficere per disciplinæ sermonem, hoc potestas terrena imperet et obtineat per disciplinæ terrorem. (S. Izidor. lib. 3 Sentent. cap. 23).
(20) Disc. pour le sacre de l' Elect. de Cologne.
(21) O mesmo Fenelon no Disc. cit.
(22) S. Math. 22. 21.
(23) Psalm. 105. 3.

PERNAMBUCO.

Dom João da Purificação Marques Perdigão, por Graça de Deos, e da Santa Sé Apostolica, Bispo de Pernambuco, do Conselho de S. M. I e C. &c.

Achando-se vaga a Cadeira de Theologia Moral do Seminario Episcopal da Cidade de Olinda, por demissão que della fez o Exm. e Reverendissimo Senhor Bispo Capellão Mor Dom Manoel do Monte Rodrigues de Araujo; pelo presente Pomos á concurso, na forma do Cap. 16 Part. 2.ª dos Estatutos, que regem o mesmo Seminario a referida Cadeira.

Todo Reverendo Sacerdote pois, ou Clerigo, que queira fazer oppozição a mencionada Cadeira, apprezente-se com os seus papeis correntes, na forma do estillo, para serem admittidos, dentro do prazo de trinta dias, findos, os quaes se fara o Concurso, segundo os mesmos Estatutos. Dado em Olinda sob o Nosso Signal, e Sello aos 27 de Julho de 1840. E eu o Padre Joaquim d'Assumpção, Escrivão da Camara Episcopal o subscrevi.

João Bispo Diocesano.

Diversas Repartiçoens

CORREIO.

A Administração do Correio Geral desta Cidade participa aos Snrs. que na caixa do mesmo Correio lançarão cartas para os Snrs. Manoel Francisco da Costa, João José Pereira de Carvalho, D. José Vidal Medina, e José Manoel de Lima, aquellas para Monte Vidéo, e esta para a Ilha do Principe, queirão dirigir-se a esta Adm. para se lhes dar os precizos esclarecimentos a fim de poderem ser levadas ao seu conveniente destino, noticiando outro sim ao publico que as cartas que tiverem de ser entregues a esta Administração de hoje em diante para Paizes Estrangeiros, e que

devão ser encaminhadas a huma outra Administração Maritima deste Imperio para serem d'ahi então remettidas, deverão dellas previamente pagar a esta o seu respectivo porte em virtude do Avizò da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 26 de Fevereiro deste anno.

Bruno Antonio de Serpa Brandão.
Administrador.

O Pataxo Maria da Gloria, para o Rio de Janeiro, recebe a mala no 1. de Agosto ao meio dia.

PREFEITURA.

Parte do dia 25 do corrente.

Illm. e Exm. Snr. Forão hontem presos pela Guarda do Consulado o preto forro Joaquim Mina, por estar insultando a uma mulher, e nas circunstancias de ser recrutado; foi solto: pelo Sub-Prefeito da Boa-vista os pretos Antonio, escravo de Victorino Pereira de Carvalho, e João, de Francisco Jose da Costa, por estarem em desordem; ferão soltos: e pelo Sub-Prefeito dos Affogados o pardo Alexandre da O'ra dos Santos, por ser ebrio, e insultador.

E' o que consta das Partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

FABRICAÇÃO DO ASSUCAR NO BRASIL.

Os engenhos nos arredores de Itú e de Campina. — Defeitos dos processos empregados. — Indicação de alguns melhoramentos.

Hum distincto chimico estrangeiro, que se acha actualmente nesta capital; de volta de huma viagem scientifica que emprehendera em algumas de nossas provincias, communica-nos as seguintes observações sobre a extracção do assucar nos arredores de Itú e de Campina, observações do maior interesse, e que são igualmente applicaveis a este mesmo ramo tão imperfeito da nossa industria em quasi todas as outras provincias do imperio.

A cultura da cana, depois de ter tomado no Brasil hum consideravel desenvolvimento, parou repentinamente, e, desde alguns annos, parece ser tratada com completa indifferenca. Os proprietarios dirigem toda a sua attencão para as plantações do café, alliciados pelos lucros mais rapidos e seguros que ellas lhes promettem; e as cousas chegárão a ponto que se não houver sentido, ver-se-ha pouco a pouco extinguir-se huma industria, cujos productos formaõ ainda a principal riquêza de varias provincias. E com effeito não só deixou de fazer progressos, mas até retrogradou desde certo tempo, se não na qualidade, ao menos na quantidade do producto. Sem duvida, fôra huma vantagem o substituir a cultura da cana pela outra mais lucrativa do café, se por ventura incompativeis fossem entre si estas duas industrias, se huma não podesse existir e prosperar sem a exclusão da outra Mas assim não he; o café exige terrenos especiaes, e não cresce bem senão na visinhança das florestas, em hum solo novamente roteado, o qual, passados vinte annos, torna-se improprio para novas plantações. A cana, pelo contrario, da-se bem nos terrenos onde não póde prosperar o café; pouco lhe importa a visinhanca das florestas, e tudo quanto exige he huma terra substancial, e ligeiramente humida. O seu cultivo está pois em huma completa independencia relativamente ao café; e a questão reduz-se a saber; se seria preferivel deixar as terras incultas, ou utilisal-as por meio da plantação da cana. Assim encarada, a questão he mui simples, e per si mesma se resolve, sem que seja preciso ajuntar consideração alguma. Sómente notaremos que os agricultores se entregarão com tanto maior empenho a este genero de industria, quanto mais consideraveis forem os lucros que della podem esperar. Ora, conceber-se-hia huma ideia excessivamente falsa das vantagens que póde produzir esta industria se se tomasse como base do calculo a somma dos lucros que são actualmente obtidos nos engenhos, taes como se achaõ estabelecidos. Grandes melhoramentos podem introduzir nesta parte, do que facilmente se convencerão todos os que lançarem huma vista d'olhos sobre os processos até aqui empregados, processos, que, longe de melhorarem-se, tornão-se pelo contrario mais defeituosos de dia em dia.

A extracção do assucar contido na cana repousa sobre huma serie de operações que se podem reduzir a tres principaes: 1º a moagem das canas para tirar-lhes o succo; 2º a depuração e concentração desse succo; 3º emfim a separação do assucar puro, por meio da cristallisação e da terragem.

Nós vamos examinar successivamente estas diversas operações taes como são executadas na provincia de S. Paulo, reservando-nos depois a assignalar o q' apresentaõ de defeituoso, e bem assim indicar os meios que se devem empregar para melhoral-as.

I.

Da cylindragem.

As canas, depois de terem sido cortadas, são transportadas ao engenho, para ahi serem submettidas á acção de dous cylindros que lhes espremem o succo. Ambos estes cylindros de eixo vertical, dos quaes hum he movido por huma machina tirada por bois, são feitos de madeira como todas as outras peças do engenho, á excepção de alguns estabelecimentos, em pequeno numero, que empregaõ cylindros de ferro. O succo, que corre pela moagem das canas, he recebido em hum reservatorio rectangular, que o destribue em diversas formas as quaes são depois transportadas para o lugar em que a concentração se opera.

II.

Depuração e concentração.

Estas duas operações executaõ-se simultaneamente Enche-se de succo huma grande caldeira de cobre, posta sobre hum forno, cuja construcção he inteiramente semelhante á dos fornos de cozer pão. Logo que o liquido entra em ebullição, hum negro derrama-lhe em cima, de quando em quando huma diminuta quantidade de lexivia obtida com cinza. Depois de cada addição, elle deita fóra a agua que vem á superficie, e continua a ajuntar nova lexivia, até que não haja mais escuma Terminada esta operação, augmenta-se o fogo, e quando o charope chega ao ponto de concentração conveniente, deitaõ-no então nos cristallisadores.

III.

Cristallisação e terragem.

Os cristallisadores ou formas, são aqui longos vasos cylindricos, ordinariamente de huma peça inteiriça, cavados em hum tronco de arvore, e contendo hum orificio praticado na parte inferior de huma das extremidades, para onde se lhes dá huma ligeira inclinação. Quando todas as formas estão assim dispostas, fechaõ-se os orificios, e despeja-se nellas o caldo, que, no fim de algumas horas, não tarda a cristallisar-se em huma massa solida.

A terragem executa-se da maneira seguinte: tira-se o torno que fechava o orificio inferior da forma, a fim de deixar correr o mais que for possivel o melasso, e cobre-se a parte superior do assucar de huma mixtura de agua e de bosta de vacca diluida, com a consistencia do caldo claro de carne cosida. A agua contida nesta mixtura infiltra-se pouco a pouco através dos cristaes do assucar, e leva diante de si todo o melasso que não tinha podido escoar-se. Esta infiltração continua durante muitos dias, e quando o assucar acha-se sufficientemente secco, retiraõ-no das formas para entregal-o ao commercio.

Melhoramentos que convem fazer.

Consideremos agora cada huma destas operações, a fim de que possamos assignalar os defeitos, que apresentaõ; porque entre ellas huma só não ha, que não possa ser vantajosamente modificada. Vimos que a machina que serve para espremer o succo da cana era inteiramente construida de madeira, sem exceptuar os proprios cylindros. Como estas peças são excessivamente pesadas e toscas, disso resulta huma perda consideravel de força pelo attrito que occasionaõ Por outro lado, as canas passando entre os cylindros fazem ahi bem depressa regos, e a moagem torna-se, depois de dias de trabalho, de todo incompleta, o que occasiona huma primeira perda de assucar. Emfim, resulta do modo porque esta maquina he posta em movimento, que os bois devem dar huma volta inteira, para que o cylindro execute uma revolução, o que produz huma lentidão deploravel no trabalho; e, durante este tempo o succo da cana experimenta hum começo de fermentação; e o assucar transforma-se em alcool, que evapora-se depois em perda propria no acto da concentração. A substituição de maquinas mais perfeitas aos engenhos actuaes, o emprego de endentação de rodagens que accelere o movimento, a construcção de cylindros de ferro, parecem ser as primeiras reformas, que cumpre fazerem-se nesta arte. Não ha duvida de que com o auxilio destes novos apparelhos a quantidade do assucar obtido viria a ser consideravel, pois que evitar-se-hia por meio delles a dobrada perda, proveniente de ser a cana mal moida, e da transformação do assucar em alcool.

O processo da depuração por meio de huma lexivia de cinza he o mais defeituoso que imaginar-se pode, já porque a operação assim feita he incompleta, já porque altera a qualidade do assucar. Com effeito o carbonato de potassa, que forma a base desta lexivia, não pode separar nem a albumina vegetal, nem a mucilagem que elle torna, pelo contrario, mais soluvel. Demais disso, combinando-se com o acido acetico que contem o succo da cana, forma hum sal deliquescente, cuja acção continua sobre a humidade do ar oppõe-se á dessicação do assucar. Emfim, como he difficil não ultrapassar o ponto de saturação do acido acetico; e de não pôr hum excesso de potassa, sobretudo quando esta operação he confiada a negros, dahi vem que esta parte da potassa não saturada obra sobre o assucar, e o transforma em materia incristallisavel.

A substituição da cal á potassa, nenhum destes inconvenientes apresenta; e, como esta substancia encontra-se em abundancia na provincia de S. Paulo, seu emprego não offereceria difficuldade alguma. A cal com effeito produz com albumina vegetal e a mucilagem hum composto insoluvel que permitte separal-os completamente. Quanto ao acetato de cal que se formaria, nada ha mais facil do que descartar-se delle pela addição de huma quantidade pe acido sulphurico, igual á sexta parte da cal empregada. Deste modo se obteria hum liquido, q' só encerraria assucar, e que, desde então, muito mais facilmente se cristallisaria.

Estas duas operações não são as unicas que devem ser modificadas: tambem a cristallisação, a evaporação e a terragem apresentaõ inconvenientes que tornariaõ inuteis, ou pouco efficazes as reformas precedentes. O grão de calor em que tem lugar a concentração do xarope he hum ponto da mais alta importancia

He delle que em grande parte depende a quantidade do assucar obtido; pois que a parte do melasso que se forma he tanto maior, quanto mais elevada he a temperatura. Ora, aqui esta operação executa-se a fogo ou em apparelhos, onde o grao de calor não tem outras regaladoras além do capricho dos negros, que ora fazem hum fogo capaz de abrazar o fundo da caldeira, ora o deixaõ quasi apagar-se. Sem nos demorarmos em notar a despeza excessiva de combustivel, occupar-nos-hemos sómente da parte do assucar transformado em melasso; e perguntariamos aos senhores de engenho, se, em vez de perder hum terço do seu assucar, não lhes conviria mais só perder hum sexto. substituindo as suas informes caldeiras por algum dos numero-os apparelhos, empregados presentemente no mundo civilisado.

Os fazendeiros de S. Paulo tiveraõ a singular idéa de substituir ás fórmas conicas, geralmente empregadas, troncos de arvores vasados, porque, dizem elles, occupaõ menos espaço. Confessamos que não conhecemos ainda o principio de geometria que póde inspirar semelhante innovação; e muito receamos que elles fizessem o contrario do que queriaõ

He nestas especies de celhas que o xarope he deposto para cristallisar-se e ser submettido á terragem Como não ha ahi senão hum orificio, o liquido interposto entre as particulas do assucar não póde ter livre corrimento; e nem estas despojar-se delle completamente. Ora, este liquido, que nada mais he do que o melasso, altera a cor e o sabor do producto de tal sorte, que com estas novas fórmas torna-se impossivel obter assucares soffriveis. Elles são sempre arruivascados, viscosos e de um sabor desagradavel;

Chegamos agora ao processo da terragem, aquelle que sobretudo merece fixar a attenção. Em todos os paizes que se occupaõ da cultura da cana, a terragem executa-se por meio de mistura de argila areenta, que se deita na parte superior das formas, até que produza huma camada da espessura de huma pollegada, pouco mais ou menos. A agua contida entre as particulas argilosas infiltra-se pouco a poucó atravez do assucar, e leva adiante de si todo o liquido colorido que ahi se achava. Este sahe pela parte inferior do cone; e quando a argila chega a seccar-se, o assucar fica inteiramente estreme de melasso. Os plantadores de S. Paulo ou acháraõ este processo demasiadamente simples, ou talvez viraõ na argila alguma cousa de impuro que podesse alterar o seu assucar. Elles o abandonáraõ, e seu genio dirigio-se gara a escolha de alguma outra substancia menos esqualida sem duvida, e mais conveniente á depuração. Qual foi pois a substancia que adoptáraõ? Foi a bosta de vacca Ora, he preciso confessar que não podiaõ ter huma mais feliz idea; e não duvidamos que, pelo que toca ao aceio, os consumidores de assucar dêm preferencia ao de S. Paulo. Quanto á terragem em si mesma e ao fim que deve preencher, nós observaremos que a bosta, sendo huma substancia fortemente colorida, não he possivel que clarifique o assucar; e que em ultima analyze semelhante processo não tem outro resultado senão o de substituir ao melaço, que estava interposto entre os cristaes do assucar, todas as feses que a agoa póde extrahir da bosta, o que, por consequencia, longe de melhorar o sabor e o perfume do producto, o peiora ainda mais. Em nossa opinião, melhor fora conservar o assucar tal qual se acha nas formas, do que empregar semelhantes meios.

Em resumo pensamos que, se os senhores de engenho de Itú e Campina, quizerem ainda vender os seus assucares, e fazer prosperar os seus estabelecimentos, devem adoptar os methodos introduzidos nos paizes que estão mais ao nivel da civilisação actual, e abandonar suas proprias innovações, sob pena de ver rejeitados do commercio seus productos. O meio da riqueza está em suas mãos; a elles só cabe dirigi-lo bem.

(Do Despertador.)

LOTERIA DA M. DA BOA-VISTA.

O Thesoureiro da Loteria a beneficio das Obras da Matriz da Boa-Vista, cujas rodas andaõ impreterivelmente no dia ultimo do corrente Julho, declara que os bilhetes estão á venda nos lugares seguintes: no Recife, na loja de cambio do Sr. Vieira, e na de Manoel Cardoso Aires; em Santo Antonio, loja de Menezes Junior, rua do Colegio, e na botica de João Moreira Marques, rua do Cabugá; e na Boa-Vista, no Atterro, loja de Manoel de Souza Rapozo; em cujos lugares tambem se trocaõ por outros premiados.

— Offerece-se uma crioula para ama de uma casa de homem solteiro, ou casado com pouca familia: na rua de Hortas confronte a uma escola de meninas.

PUBLICAÇÃO' LITTERARIA.

O

ECHO DA RELIGIAÕ E DO IMPERIO.

Impresso na Typographia Imparcial, em formato de folio.

Subscreve-se na mesma Typographia: na Praça da Independencia n. 10: e loja de livros 37 e 38: no Recife loja de livros do Snr. Cardoso Ayres; e estão authorisados a receber subscriptores as pessoas encarregadas de fazer a destribuição. Preço mensal da assignatura —400— reis.

THEATRO.

Mr. Valli faz sciente ao respeitavel Publico que estando assás acreditado em toda a parte em que tem trabalhado, lhe he assás sensivel que pela impericia dos carpinas que não assentaraõ o peão central da columna, elle não podesse mostrar a este respeitavel Publico os exercicios difficultosos que já outr'ora mostrou; concorrendo ainda mais para estropiar seu corpo a falta dos comparces que elle havia ensaiado; e que lhe faltaraõ; porem promette na sua ultima funcção que será Domingo 2 de Agosto, em seu beneficio, restaurar aquella opinião, e boa fama que tem merecido em 24 funcções que tem dado a este respeitavel Publico. O motivo de não girar a prumo a columna, foi a causa de toda a desordem, e impossibilidade de não poder nella executar os palitos.

—— Em consequencia do beneficio do Sr. Valli ser no dia 2 por cauza da chegada do Vapor, em que tem de retirar-se, fica transferido o do Sr. Zebedeo Cezar. para Domingo 9 de Agosto.

Avisos Diversos

— O abaixo assignado vende o Engenho Abreu, cito na Freguezia de Tracunhem, Termo de Nazareth, moente e corrente, com todos os seus accessorios em ponto grande, com boas terras de canas, e todas as mais lavouras, com uma legoa de fundo, e meia de testada, e planta feita para o anno de 1841: os pretendentes dirija-se nesta Praca a Joaquim Francisco de Mello Cavalcante, e no matto ao Capitão mor João Cavalcante de Albuquerque nos seus Engenhos Monjope, ou Tamataupe de Flores.

Joaquim Francisco Cavalcãte d'Albuquerque.

— Appareceo no dia 23 do corrente em casa de João Rufino Ramos, no Poço da panella, um crioulinho de menoridade, que afirma ser forro, e que a Māy é morta, e sendo o contrario o que elle diz, e ache-se pessoa que tenha direito a elle, appareça com os documentos necessarios.

☞ No dia 25 do corrente pelas 8 horas da noite tomou-se de um negro um barril de vinho; quem for seu dono dirija-se a rua da senzala velha n. 54, que se dirá onde está.

☞ Precisa-se de um moço que entenda de padaria, e um preto, que tenha alguns principios de padeiro, ao menos de masseira: na rua do azeite de peixe padaria de Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

☞ Na tarde de 26 do corrente pelas duas horas do sitio do Sr. Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, saltou por cima do muro da parte da solidade ao pé do portão um Pavão, o qual foi apanhado por um cabra, que dezia a quem lhe perguntava onde o achara, que o havia comprado por dez mil réis; pede-se a quem souber onde se acha o mesmo Pavão, que o denuncie a Lourenco Justiniano de Siqueira morador no mesmo sitino, ou nesta Cidade a Joaquim José Ferreira de Carvalho, na rua das trincheiras, que se promette guardar segredo, e recompensar-se o trabalho.

☞ Arrenda-se um sitio em S. João de Olinda, com duas casas sendo uma com bastantes commodos, forrada e assoalhada, grande sotão, estribaria para tres cavallos, e outra mais pequena, o sitio he bastante grande, tem baixas com capim que sustenta dous cavallos annualmente, e cacimba com boa agoa de beber, alem de ser o terreno optimo para plantações, tem commodos para vaccas de leite; quem o pretender dirija-se ao Snr. Ciriaco, na rua das Cruzes D 2.

☞ Precisa-se de um feitor que sugeite-se a tratar de um sitio em Olinda; na rua larga do Rozario loja de miudezas do Sr. Lody

☞ A sociedade Luizence comprou os bilhetes inteiros n. 1604, e meios n 1557, e 1565 da segundo parte da 4. Loteria da Matriz da Boa vista.

☞ Quem precisar de uma ama para todo o serviço de uma casa, dirija-se a rua de S. José D. 35.

☞ O Sr. Antonio José de Brito queira annunciar sua morada.

Avisos Maritimos.

PARA A BAHIA segue viagem com muita brevidade a Escuna Brasileira Emilia, ainda recebe algum carga, e passageiros; os pretendentes dirijão-se ao Capitão José Raimundo da Silva, ou a Manoel Francisco Pontes.

PARA O ARACATY, impreterivelmente no dia 10 de Agosto, o Patacho 4 de Maio, com a carga que tiver a seu bordo, os carregadores dirijão-se a Joaquim Gonsalves Ferreira, na rua da Cadeia do Recife, ou ao Capitão do mesmo José Ignacio Pimenta, a bordo.

Leilão

☞ Que faz N. O. Bieber & Companhia, por intervenção do Corretor Oliveira, terça feira 28 do corrente as 10 horas da manhã, ao seu armazem da rua da Cruz, dos seguintes artigos; espingardas, clavinotes, espadas, facas, formões, limas, sovelas, broxas, canivetes, oliados, e outras muitas ferragens e miudezas.

☞ O corretor Oliveira continua a vender em particular, no seu armasem, rua da Conceição n. 34 primeiro andar, em porções á vontade dos compradores — Sedas lustrosas para vestidos, ditas de quadrinhos, tafetás encarnados, e verdes, moropeiteiros de seda, pannos de cantão, chales de palha bordados, mantas de tonquim e de palha, lenços de pinturas, leques finissimos, e mais inferiores, ditos de xarão, caixas de marfim para tabaco, caixinhas de costura de xarão, bocetas, cestinhos, e pratinhos de xarão, jarros de porcellona, bonecos da China, quadros, bandejas, e uma flauta etc. —; a maior parte destes objectos forão do brigue hespanhol arribado a este porto, na sua viagem da China para Santander.

CONSULADO DE FRANÇA EM PERNAMBUCO.

☞ Quarta feira 29 do corrente, ás 10 horas da manhã; se fará a venda publica por conta de quem pertencer, no armasem de Lenoir Puget & C., de Cognac, e vinagre em barris pertencente ao carregamento do navio francez. Provence-naufragado em Lucena, na sua viagem de Bordeux com destino ao Rio de Janeiro. Pernambuco 27 de Julho de 1840. — BARRERE; Consul de França.

Compras

☞ As seguintes obras em bom uzo; as rimas de Bocage, a ilha incognita, e Robinson de Crusóe; a tratar com o Commandante do brigue Escuna Felicidade.

☞ Um exemplar dos estatutos da sociedade de Monte Pio Caixeiral do Rio de Janeiro; quem tiver annuncie.

☞ Uma preta que engommel, e cose bem; na rua da moeda n. 141 a fallar com Firmino José Feliz da Rosa.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria da M. da Boa vista ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 4 000 000 reis dusentos mil réis, a preco de 360; nesta Typografica, na praca da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, e na rua do Collegio loja de relojoeiro.

☞ Uma venda com os fundos que convier ao comprador, nas 5 pontas D. 23.

☞ Pannos de linho de nojões, ditos de Guimarães infestado, meias de linho grandes para homem, lenços de seda pretos, rendas de linho largas para lenções e toalhas, chapeos de sol com cabo de osso, canarios de imperio a 1920, e uma caixa de prata, tudo do Porto; na rua do Fagundes D. 5 confronte a ribeira.

☞ Superior essencia de aniz, cada garrafa com libra e meia por 10,000; na rua da moeda n. 141.

☞ Uma molata de bonita figura, de idade de 18 a 20 annos muito sadia e sem vicios; na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38 se dirá.

☞ Uma preta de nação, cozinha o diario de uma casa, e 3 portadas de pedra da terra conforme as posturas da camara; na rua direita D. 24, confronte o oitão do Livramento.

☞ O sitio grande do olho d'agoa, na passagem de Olinda, com grande casa de vivenda de pedra e cal, ainda que precisa de algum concerto, tem muitas terras e grandes baixas que se estende pelo rio a dentro, e que o cerca pelo fundo, nas quaes se pode plantar com mais 8 ou dés escravos, e alem destas baixas, tem sufficiencias para sustentar 12 vaccas, tem mais de dous mil pés de arvoredos de todas as qualidades, e em estado de darem fructo, e he foreiro a S Casa da Misericordia, a dinheiro ou a praso, ou troca-se por uma casa nesta praça, ou outro sitio, não excedendo do Hospicio até o Mondego, ou por escravos; a tratar na rua do Crespo Decima 11.

☞ Na rua do Rozario larga defronte do beco do peixe frito sobrado de um andar por cima da loja de ferragens, e junto a cova da onça, onde mora Manoel Soares de Souza Galvão, ha tinta preta de escrever feita pela receita de que uzava o fallecido José Vital, e de que ficou uzando sua fallecida mulher, a 400 rs sem casco e com elle 480.

☞ Uma moenda orisontal para engenho de assucar, com todos os seus pertences, a qual se acha no engenho Amparo na ilha de Itamaracá, onde poderá ser vista, e vendida pelo administrador do engenho, e nesta Cidade a tratar com o Escrivão Ferreira de Carvalho na rua das trincheiras.

☞ Oito escravos, uma molata de idade de 20 annos, boa figura, optima engommadeira, costureira, e cozinheira, 4 pretas moças fazem todo o serviço de uma casa, uma dellas cose, e engomma, dous moleques de idade de 12 a 14 annos, uma negrinha da mesma idade: na rua de agoas verdes casa terrea D 37

☞ Chitas de bons pannos e tintas fixas da Nova Hollanda pelo barato preço de 160, meias curtas de muito superior qualidade a 280 o par, escuras, ditas branca para meninas a 280 o par, cassa muito encorpada 200 a vara, bretanha de rolo de 10 varas a 2000, panno da costa muito largo a 480 o covado, cassa de quadros de muito superior qualidade propria para vestidos a 480 a vara, alem destas fazendas outras muitas de novos padrões e por barato preço; na rua do Crespo terceira loja vindo da rua do Queimado

☞ Um moleque de bonita figura, creoulo, de idade de 10 annos, optimo para aprender qualquer officio por ser muito esperto; na rua do Vigario venda do passo.

☞ Dous quartáos castrados a troco de tijolos, e telhas; na passagem da Magdalena entre as duas pontes casa de sobrado

☞ Um rico e moderno atlas geographico, contendo 20 cartas, Mongalvy, analise do codigo do commercio, Crozat, geografia, e historia universal por Borrufl; no atterro da Boa vista loja D. 16.

☞ Uma negrinha creoula de idade de 15 annos, com bonita figura, boa engommadeira, cose chã, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão, a fiança-se a boa conducta por ser recolhida, e da-se a contento; na rua direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Aphorismos de medecina e cirurgia pratica, pelo Dr. Antonio da Costa Paiva, esta obra se torna assas recomendavel para todos os chefes de familia, e essencialmente para os facultativos, e pharmaceuticos, pelas luminosas ideias ali desenvolvidas; na rua do Vigario D. 12.

☞ Duas escravas; uma de idade de 20 annos, e a outra de idade de 30 annos, boa cozinheira, e faz todo o mais serviço; na rua estreita do Rozario sobrado D. 31.

☞ Um terreno alagado no seguimento da rua da Aurora, com 150 palmos de frente, e 1500 de fundo, pagando de foro 30 rs. o palmo, todo ou a retalho; e um escravo ainda moço, canoeiro; na rua de S. Gonsalo D. 11.

☞ Vidros para espelhos de meio a 4 palmos de comprido, e de um palmo e um terço a 3 palmos de largo de superior qualidade, e por preço commodo; na rua da Cruz armazem de traste n. 31.

☞ Uma morada de casa de pedra e cal, com 6 quatros, sala a diante e atraz, quintal murado e cozinha fora, sita no poço da panela; na pracinha do Livramento D. 29

☞ Uma venda na quina do atterro das 5 pontas, defronte do viveiro, com os fundos que convier ao comprador; na rua da praia armazem das casas do Sr. José Higino.

☞ Excellente farinha de trigo americana chegada ultimamente, e por preco commodo; no armazem de Joaõ Mathens por detraz do theatro.

☞ Uma preta perfeita engommadeira, e cozinheira, duas ditas com as mesmas habelidades, um preto de idade de 20 annos, 3 moleques de idade de 12 a 14 annos; na rua do fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ Peças de bretanho de rolo de 10 varas a 1800; cobertores de algodão 640, peças de cassa de quadro 2800, ditas de algodão de 20 jardas 2800; ditas de chilla 140 o covado, e a retalho 160 dito, riscados de cores que não desbotão 180 largos, chitas 160, 180, e 200 rs o covado, fazenda de lã para calcas a immitação de casemira 640 o covado, dita de algodão de differentes qualidades 280, 320, e 360 o covado, panno de linho aberto proprio para guarnições de toalhas e lenções, bices de differentes larguras, e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua da cadeia velha n. 55.

☞ Chá isson de primeira qualidade libra 2400, dito aljofar e perola 2400, dito isson de outras qualidades 1600 e 1920, sagú de 1. sorte 240, farinha de araruta 240, dita de tapioca 160, caixas com charutos de superior qualidade 2400, ditas de segunda qualidade 1600, caixas com vinho de Bordeaux 5000, ditas com agoa ardente cognac 6400, sevadinha de frança 240 a libra, e todos os mais de venda por preço commodo; na rua nova Decima 2.

☞ Uma casa terrea sita na rua do caldereiro, acabada a pouco de se fazer obra, e uma meia agoa na travessa do pocinho; a tratar na rua de agoas verdes casa terrea n. 37.

☞ Uma das melhores vendas do pateo de N. S. do Terço D. 9 com muitos commodos para familia, a saber; uma sala de assistencia, uma alcova, um bom sotão com janelas para fora, cozinha fora, e cacimba; a tratar na mesma.

Escravos Fugidos

☞ No dia 16 do corrente fugio um molatinho de nome Manoel, de idade de 13 a 14 annos, levou vestido camisa e seroula de algodão da terra, o signal mais evidente para ser conhecido he olhar alguma couza torto; quem o pegar leve a casa de Lima Junior & Companhia na rua da Guia sobrado n. 13 no primeiro andar.

☞ No dia 20 do corrente fugio do sitio da viuva do Maia ao pé dos afflictos uma negra ainda buçal, de idade de 36 annos, levou vestido de chilla, rosto chato, os pés alguma couza grossos, os peitos cahidos, e altura regular; quem a pegar leve a loja de cabos defronte do Corpo Santo, n. 5 que recebera 50 mil reis de gratificação.

☞ No dia 21 do corrente fugio um moleque de nação, pertencente ao engenho Quitinduba, de idade de 18 annos, retinto alguma couza, cambaio das pernas, pés grossos por ter bichos, pega alguma couza na falla, mas não he gago, levou calças de panno da costa, camisa de riscado azul e listras encarnadas; quem o pegar leve a rua da cadeia velha botica de Vicente José de Brito.

☞ No dia 17 do corrente fugio uma preta creoula de nome Eva, de idade de 26 annos, um tanto baixa, e cheia do corpo, falla meia tola, com os dedos dos pés curtos, levou vestido de riscado ja desbotado, camisa de brim; e panno da costa ja rota; quem a pegar leve a fora de portas no pateo da Igreja do pilar em casa de José Bernardes de Souza, que será gratificado.

☞ No dia 25 de Março fugio um escravo de altura regular, de nome Felis, cor cabra a cabocolado, grosso do corpo, cabeça grande, cabello em proporção da cor e puchado a pichaim, nariz e boca regular, falla a moda do sertão, por ser natural dos reconcavos da Cidade do Ceará, tem alguns vergões no corpo, que diz ser de relho, levou vestido camisa de madapolão, calças de riscado de linho azul, e chapeo de couro; quem o pegar leve a rua da Cruz n. 55 que receberá 50,000 de gratificação.

☞ Roga-se as authoridades policiaes, e pessoas particulares a aprehenção de uma escrava fugida no dia sabbado de Alleluia deste anno, com os seguintes signaes; de nome Getrudes, nação angola, de idade de 40 annos, ja tem cabellos brancos, estatura ordinaria, rosto miudo, peitos regulares, corpo secco, o pé esquerdo he mais largo que o direito, e tem no peito esquerdo uma sicatriz redonda do tamanho de 4 vintens de prata, no queixo de cima da parte esquerda falta-lhe um dente, e a frente dos mesmo he aberto menos os dous da frente, na pá esquerda tem uma sicatriz de duas polegadas de comprido, em ambas as pernas tem grandes marcas de bechigas e sarnas, levou um vestido de chamalote amarello com listras, outro dito de chita amarello com listras e flores encarnadas, camisa de algodãozinho, uma baeta e saia preta, e um taboleiro; esta preta he bastante ladina; e foi escrava do fallecido Gama, da Boa vista desta Cidade, consta que he camarada de um cabra de nome Benedicto, sapateiro, escravo que foi do mesmo fallecido Gama, e hoje do sogro do Sr. José Francisco de Barros do engenho carauna; quem a pegar leve a casa de Manoel José Gonsalves Braga junto ao arco de S. Antonio, que será gratificado.

☞ No dia 6 do corrente fugio do Recife um negro creoulo de nome Manoel, bastante alto, corpolento, de boa figura, de idade de 28 annos, bem no meio da perna direita um calombo de uma ferida antiga, beiços grossos, e quando falla arrebita o beiço de cima, he pachola, e gaba-se de entender de pedreiro, foi escravo do Snr. José Cordeiro Leite, e fugindo do poder deste Sr., foi rematado em Nazareth da matta pelo Snr. José da Costa Medeiros, este o vendeo com uma negra casada com o referido creoulo Manoel, ao Sr. Francisco Gomes de Araujo, e este o vendeo ao annunciante abaixo assignado, que roga a todas as authoridades e pessoas conscienciosas, que delle tiver noticia o façāo prender, e remette-lo ao Snr. Dr. Felippe Menna Calado da Fonseca na Cidade do Recife, rua dos Quarteis D. 2, que se acha authorisado a recompensar com generosidade, e pagar as despezas que se fizerem, e na provincia do Ceará, no Aracaty ao annunciante, no Icó ao Sr. Joaquim Pinto Nogueira, e na Capital ao Sr. Joapuim José Barbosa. — José Antonio Rodrigues Cruz.

☞ Pelas 9 horas da noite do dia 19 do corrente fugio de Olinda um cabrito de idade de 16 annos, baixo, grosso, bem ladino, levou camisa do algodãozinho, e calças de riscado, bastante suja, tem um signal na fonte esquerda de uma espinha, e foi encontrado no dia 20 do corrente no forte do Buraco; quem o pegar annuncie.

☞ Domingas, de nação cassange, ladina, idade de 16 a 18 annos, baixa do corpo, cara redonda, com uma sicatriz de ferro na fonte direita, vestido sujo e quasi branco, camisa de algodãozinho, e panno preto uzado, fugio no dia 23 do corrente; quem a pegar leve defronte do Corpo Santo casa n. 4 que será recompensado.

☞ Da fazenda macambira termo da Villa de Pesqueira Comarca do Brejo da Madre de Deos, fugio um creoulo de nome Joaquim, de idade de 30 annos, estatura alta, cheio do corpo, pernas grossas, falla algum tanto rouca, conhecedor de estradas do sertão, he escravo do Medico Brito; quem o pegar leve ao atterro da Boa vista residencia do mesmo Medico, ou a Villa do Brejo ao Prefeitò da dita Comarca, que será gratificado.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 26.

ALAFACQ; 42 dias, Brigue Inglez Lady Sarah Maittardo de 116 tonel., Cap. John Grenfeld, equip. 7, carga peixe; a Mc. Calmont & Companhia.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1840